

PRÊMIO DE APOIO À GRAVAÇÃO DE MÚSICA POPULAR

Publicado no
Diário Oficial da
União em 12 de
abril de 2010

EDITAL

Prêmio de Apoio à Gravação De Música Popular

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/4/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, torna público o presente Edital do PRÊMIO DE APOIO À GRAVAÇÃO DE MÚSICA POPULAR, que tem por objetivo incentivar a gravação e a difusão de obras musicais populares.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de 20 (vinte) projetos de gravação de CDs (prensados ou virtuais).

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Estão aptas a se inscrever na seleção do PRÊMIO DE APOIO À GRAVAÇÃO DE MÚSICA POPULAR pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que tenham como finalidade, expressa em seu estatuto ou contrato social, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística.

2.2. A pessoa jurídica a que se refere o item anterior, a partir de agora identificada como proponente, poderá inscrever quantos projetos desejar, dos quais apenas um será selecionado.

2.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas com as quais os membros da Comissão de Seleção e os servidores da FUNARTE tenham vínculos de trabalho de qualquer natureza ou societários.

2.4. É vedada a participação de membros da Comissão, de servidores e de terceirizados da Funarte nos projetos inscritos pela proponente.

2.5. Os projetos inscritos neste Edital deverão se destinar à gravação de obras que se situem no universo da música popular brasileira (canção e/ou instrumental).

2.6. Os projetos devem se destinar à gravação de, no mínimo, doze obras, sendo pelo menos seis inéditas.

2.6.1. Entende-se aqui como obra inédita aquela que nunca foi gravada, distribuída e difundida com finalidades comerciais.

2.6.2. As obras a que se refere este item não necessitam ser, necessariamente, de autoria dos intérpretes que as gravarão.

2.7. Os CDs virtuais resultantes dos projetos premiados deverão ser difundidos na internet (com disponibilidade de download gratuito ou não).

2.8. Os CDs prensados resultantes dos projetos premiados deverão ser apresentados à Funarte, na etapa da prestação de contas, conforme o estabelecido no item 6.7 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 12 de abril a 26 de maio 2010. O material de inscrição deverá ser postado por SEDEX em um único volume identificado com os dizeres “PRÊMIO DE APOIO À GRAVAÇÃO DE MÚSICA POPULAR”, endereçado à Sala Funarte Sidney Miller: Rua da Imprensa, nº 16/térreo – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.030-120.

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

PRÊMIO DE APOIO À **GRAVAÇÃO** DE **MÚSICA POPULAR**

3.2. O material de inscrição a que se refere o item anterior compreende os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (disponível no site www.funarte.gov.br) preenchida e assinada pelo representante legal da empresa;

b) 1 via encadernada do projeto, que deverá conter obrigatoriamente:

I. Release do(s) intérprete(s) das obras a serem gravadas;

II. Descrição do CD (virtual ou não) que resultará do projeto – temática, repertório (com a indicação das obras inéditas), ficha técnica e outras informações que o proponente julgar relevantes;

III. Descrição das atividades que serão realizadas com os recursos do PRÊMIO DE APOIO À GRAVAÇÃO DE MÚSICA POPULAR;

IV. Produto final previsto (CD virtual ou CD prensado)

V. Estratégias de divulgação e difusão do material gravado – divulgação na imprensa, inserção em rádios e/ou sites da internet, possível disponibilização de faixas para download etc.

VI. Plano de distribuição (para projetos dos quais resultarão CDs prensados) – descrição das estratégias de distribuição, as quantidades a serem comercializadas e/ou doadas, o preço (se for o caso), possíveis pontos de venda e destinatários de doações.

VII. Currículo da empresa proponente e/ou currículo de seus sócios, se a empresa tiver menos de dois anos de atividade.

c) 1 CD com, no mínimo, 3 faixas representativas do trabalho do(s) intérprete(s) proposto(s), podendo ser gravações “demo” das obras a serem gravadas com os recursos deste prêmio ou gravações de obras que não integrarão o CD proposto. Os CDs deverão vir acompanhados da ficha técnica completa de cada faixa. Adverte-se que o material que estiver com qualidade sonora muito baixa ou identificado de forma confusa impedirá uma boa avaliação por parte da Comissão de Seleção.

3.3. Não serão aceitos na inscrição DVDs, fotos de divulgação, pôsteres, clipping ou quaisquer materiais não solicitados neste Edital. O material para a divulgação dos selecionados será solicitado juntamente com a documentação necessária ao recebimento do prêmio.

3.4. O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

3.5. Somente serão aceitos materiais postados por SEDEX, sendo desconsiderados aqueles enviados de outra forma.

3.6. Serão desconsideradas as inscrições postadas fora do prazo e aquelas cujo material estiver incompleto.

3.7. As proponentes poderão retirar no CEMUS/FUNARTE os projetos não selecionados no prazo de 30 dias a contar da proclamação dos resultados. A não retirada nesse prazo permitirá a inutilização dos projetos pela Funarte.

4. DA DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

a) triagem dos projetos inscritos, coordenada pelo Centro de Música, com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências previstas neste Edital;

PRÊMIO DE APOIO À **GRAVAÇÃO** DE **MÚSICA POPULAR**

b) avaliação dos projetos habilitados pela triagem e dos currículos dos respectivos proponentes, segundo os critérios previstos neste Edital, pela Comissão de Seleção;

4.2. Os projetos habilitados pela triagem serão analisados por uma comissão constituída por 5 (cinco) profissionais de reconhecida experiência na área musical.

4.3. A Comissão avaliará os projetos segundo os seguintes critérios:

- a) A qualidade artística dos intérpretes propostos;
- b) A contribuição das gravações propostas ao enriquecimento da cena musical brasileira;
- c) A qualidade do projeto (clareza, pertinência das estratégias e viabilidade);
- d) A experiência da empresa proponente (e/ou de seus sócios) nas atividades produção musical.

4.4. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recursos às suas decisões.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão concedidos 20 prêmios de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) brutos destinados à realização dos projetos selecionados a partir deste Edital.

5.2. Para o recebimento do prêmio, as proponentes dos projetos selecionados deverão apresentar, em no máximo 7 (sete) dias úteis após a divulgação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, os seguintes documentos, informações e materiais:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada;
- c) Cópias do RG e do CPF do representante legal da empresa;
- d) Cópia do estatuto ou contrato social do proponente e suas respectivas alterações, se houver, devidamente registrados em cartório;
- e) Cópia do termo de posse do representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- f) Dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da proponente);
- g) Material para divulgação – release e CD com fotos digitalizadas em alta resolução.

5.3. Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.

5.4. O pagamento de cada prêmio, com os descontos previstos na legislação tributária, será depositado na conta bancária da proponente do projeto selecionado.

5.5. A Funarte não fará depósito em conta poupança.

5.6. Os recursos da premiação correrão pela conta PTRES 13.392.1142.4796.0001 – Fomento a Projetos de Arte e Cultura.

5.7. Caso algum proponente de projeto selecionado não envie toda a documentação no prazo estabelecido no item 5.2 ou apresente documentação irregular, será convocado o suplente de acordo com a ordem geral de classificação.

PRÊMIO DE APOIO À **GRAVAÇÃO** DE **MÚSICA POPULAR**

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Os premiados obrigam-se a realizar os projetos selecionados em até 120 (cento e vinte) dias a partir da data do depósito do prêmio em sua conta bancária.

6.2. A inclusão das logomarcas do Governo Federal, Ministério da Cultura e FUNARTE deverá ser feita em todas as peças de divulgação dos projetos, sempre que permitida pela legislação eleitoral em vigor. A inclusão das referidas logomarcas atenderá as especificações contidas nos manuais de aplicação das mesmas e seguirá as orientações da Funarte.

6.3. Além das logomarcas citadas no item anterior, deverá ser inserida nas peças de divulgação a seguinte expressão: Este projeto foi contemplado no Prêmio de Apoio à Gravação de Música Popular da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

6.4. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto premiado, inclusive os respectivos direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

6.5. A premiada e os integrantes do projeto selecionado autorizarão a FUNARTE a utilizar, sem ônus e por tempo indeterminado, os documentos enviados ao PRÊMIO DE APOIO À GRAVAÇÃO DE MÚSICA POPULAR (fichas técnicas, material sonoro, fotografias e releases) para inclusão em materiais institucionais e divulgação do referido Prêmio em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas.

6.6. Os premiados poderão disponibilizar os conteúdos dos CDs resultantes de seus projetos no Portal das Artes - Funarte, mediante a autorização expressa de todos os detentores de direitos.

6.7. Em até 30 (trinta) dias após término do projeto, o premiado deverá enviar à Funarte um relatório de todas as atividades realizadas acompanhado de 2 (dois) exemplares do CD com todas as obras gravadas (prensado em fábrica ou não, de acordo com os objetivos de cada projeto).

6.8. O relatório a que se refere o item anterior deverá apresentar:

- a) A descrição e a avaliação das atividades realizadas;
- b) A repercussão do material gravado (com as cópias das matérias veiculadas em meios de comunicação, se houver);
- c) Possíveis desdobramentos do projeto.

6.9. O não cumprimento das obrigações explicitadas nos itens desta cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Funarte divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial da União e no site www.funarte.gov.br até o dia 15 de julho de 2010.

7.2. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pelo Presidente da FUNARTE, a partir de manifestação prévia da Diretoria do Centro de Música e da Procuradoria Federal da instituição, ficando eleito, desde já, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do processo seletivo.

PRÊMIO DE APOIO À **GRAVAÇÃO** DE **MÚSICA POPULAR**

7.3. É facultada ao premiado a captação de complementação dos recursos necessários à viabilização do projeto.

7.4. A premiada está sujeita às penalidades legais pela inexecução total ou parcial de seu projeto ou, ainda, pela sua execução em desacordo com as regras estabelecidas no presente Edital.

7.5. Na ocorrência de qualquer dos casos descritos no item anterior, a premiada obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

7.6. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias, poderão ser concedidos outros prêmios, desde que observada a ordem de classificação dos suplentes feita pela Comissão de Seleção.

7.7. Este Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

7.8. A inscrição no PRÊMIO DE APOIO À GRAVAÇÃO DE MÚSICA POPULAR implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Sérgio Duarte Mamberti

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério
da Cultura

